



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 2, DE 2026

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.897, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para a Fundação Evangélica da Assembleia de Deus em Curitiba - FEADC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO E APÓS,
ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 120

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 20.897, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para a Fundação Evangélica da Assembleia de Deus em Curitiba - FEADC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EXM nº 47/2026

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.007127/2003-77, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9886/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15779/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00385/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 19.800, de 18 de setembro de 2025, publicada em , que transfere a outorga conferida à Rádio Difusora Balsa Nova Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.409.141/0001-50, por meio da Portaria nº 126, de 14 de maio de 1986, publicada em 15 de maio de 1986, para a Fundação Evangélica da Assembleia de Deus em Curitiba - FEADC, inscrita no C.N.P.J. nº 05.460.082/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50451264150, no município de Balsa Nova, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260417** e o código CRC **E22D3E54** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000056/2026-40

SEI nº 7257584



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c9f06415-2384-4016-a663-03e5dd21db07>

c9f06415-2384-4016-a663-03e5dd21db07

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2025 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 192
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007127/2003-77, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Rádio Difusora Balsa Nova Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.409.141/0001-50, por meio da Portaria nº 126, de 14 de maio de 1986, publicada em 15 de maio de 1986, para a Fundação Evangélica da Assembleia de Deus em Curitiba - FEADC, inscrita no C.N.P.J. nº 05.460.082/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50451264150, no município de Balsa Nova, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Fundação Evangélica da Assembleia de Deus em Curitiba - FEADC advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f52ddb1-dc94-49e6-9ba1-4b3c965fd587>

f52ddb1-dc94-49e6-9ba1-4b3c965fd587

FIM DO DOCUMENTO